



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 12 de agosto de 2021.

Exmo. Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo a doação de veículo à AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, com propósito de manter a execução de suas atividades institucionais em prol do Município de Mariana.

A Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, tem o propósito de promover atividades direcionadas à proteção de vidas humanas, mediante apoio a prevenção e extinção de incêndio, socorro de feridos e doentes, objetivos sociais de interesse público.

A doação visa contribuir para a continuidade de suas atividades estatutárias e que vem sendo realizado com êxito em prol da comunidade marianense. E, com base no evidente interesse público na manutenção dessas ações, inclusive com o fomento a uma entidade local é que acreditamos na aprovação dessa proposição.

Ressalta-se ainda que a doação não prejudicará as ações do Município pois o mesmo já se encontra referenciado para leilão, considerando as novas aquisições do Município.

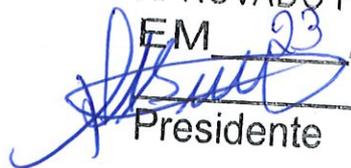
Assim, esperamos a pronta acolhida do pedido que resultará em importante contribuição no apoio à defesa social, à vida e ao meio ambiente.

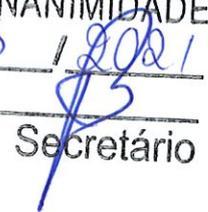
Cordialmente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 08 / 2021


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Aprovado sob nº 118

Em 12/08/21 15:56

Kaellet Paula

Projeto de Lei nº 118 /2021.

"Autoriza o Município a doação de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal para AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo do Município de Mariana autorizado a doar para a AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, o seguinte veículo de sua propriedade:

I – Caminhonete/Ambulância- Ford Ranger, Ano de Fabricação 2012 e Modelo 2013, Cor Branca - Placa OPE 0362 - Chassi nº: 8AFAR21J6DJ038239 - Registro nº 00525437207.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior se efetuará por simples tradição dos veículos, mediante recibo do donatário.

Art. 3º. Os veículos objeto de doação por esta Lei serão utilizados exclusivamente nas atividades da AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana.

Art. 4º. No período de 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da doação de que trata esta Lei, os veículos não poderão ser alienados a qualquer título.

Parágrafo Único - Em caso de encerramento das atividades ou extinção da entidade no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os veículos voltarão ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 08 / 2021

Presidente

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014467108258
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

13.295.300/0001-44 2017

PROPRIETÁRIA DE MARIANA

13.295.300/0001-44 DPE-0362

SAFARI 2104D038237

ESP/COMINHEIRO/AMBULANC DIESEL

1/FORD RANGER XL C84 22 2012 2012

00.707/155CV OFICIAL BRANCA

VEÍCULO TRUND DE IPVA

VEICULO TRUND DE IPVA

15,54 SEGURO PAÇO 18/2/19

MOTOR 00000000000000000000

18/2/19

18/2/19

18/2/19

DETRAN CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MG Nº 014467108258 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 3/3/19

VIA 01 13.295.300/0001-44 DPE-0362

00225437807 1/FORD RANGER XL C84 22

2012 10 SAFARI 2104D038237

PRÊMIO TARIFÁRIO

5,65 0,63 1,00

4,15 0,00 14,71

18/02/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.249.600/0001-03

05737 DPE-0362 5.005

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 08 / 2021

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

DOCUMENTAÇÃO

AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 08 / 2021


Presidente


Secretário

Reg: 003110

Livro: A89 AV: 00023

Folha: 139 Pag: 1

Data: 02/07/2019

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO CONSOLIDADO AHSSVM-ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA

CNPJ 13.464.658/0001-04

CAPÍTULO PRIMEIRO

NOME NATUREZA JURÍDICA:

Art.1º- Sob a denominação de **AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA**, fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que rege-se por este estatuto, e pelas normas legais pertinentes; nome fantasia G-3 RESGATE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a entidade poderá adotar normas fantasia, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entidade adotara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da sede:

Art.2º. **AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA**, terá sua sede em foro na cidade de Mariana, com escritório central a rua do catete 274, bairro São Gonçalo, e base operacional no terminal rodoviário desta cidade, BR 356, S/Nº, CEP-35420-000, podendo abrir filiais e agencias em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art.3º. O prazo de duração da entidade; **AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos objetivos:

Art.4º. A **AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA** tem por finalidade congrega pessoas, físicas e jurídica, com proposito de promover atividades direcionada a proteção de vidas humanas, bens em perigo, mediante a apoio aprevenção e extinção de incêndio, apoio a sócorro de feridos e doentes ou naufragos e apoio a prestação de serviço de vistoria técnica, apoio a administração de cursos e credenciamento de certificados.



CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23/08/2021

Presidente

Secretário



Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: AHSSVM - Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana

Livro: A89 AV: 00023

Folha: 140 Pag: 2

Data: 02/07/2019

poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, ou executar ações a projetos visando:

I-A criação de núcleos de atividades em qualquer região do país, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais.

II-Execução de programas vinculados com seus projetos sociais.

III-Mobilização política de pessoas, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art.5.º- A AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA não se envolverá em questões religiosas, políticas-partidária, ou em quaisquer outros se coadunem seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO

DOS ASSOCIADOS

Art.6.º- A AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MARIANA terá seus associados divididos nas seguintes categorias:

- I- Sócios fundadores, que são aqueles que ajudaram na fundação da associação;
- II- Sócios voluntários; pessoas físicas que desenvolvem a prestação gratuita de serviços dentro das prerrogativas, sem vínculo empregatício;
- III- Sócios contribuintes são as pessoas físicas ou jurídica, órgãos e entidades que contribuem mensalmente com a associação por meio de doações;
- IV- Sócios efetivos serão integrados por funcionários cedidos ou contratados por órgãos públicos e privados;
- V- Sócios honorários, esta categoria será composta por sócios efetivos ou voluntários com mais de dez anos de serviços e por pessoas físicas e jurídicas que, de alguma forma tenham contribuído para o engrandecimento do grupo;
- VI- Sócios visitantes, sem obrigação de carga horária mensal e sem direito a voto em eleições;

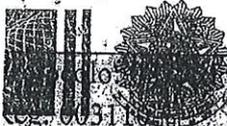
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A admissão de sócios e seus enquadramentos nas respectivas categorias, serão decididas pela assembleia, mediante proposta de membros efetivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A demissão de sócios ocorrerá quando houver vínculo empregatício com algum membro, mediante as seguintes observações: ao término do contrato; quando não desempenhar as funções atribuídas com habilidade e eficiência; na ocorrência de infrações, desvíe de numerários é/ ou



CONFERE COM ORIGINAL - MARIANA

AB



Livro: A89 A.V. 00023

Folha: 141 Pag: 3

Data: 02/07/2019

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: AHSSVM - Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana

patrimônio devidamente comprovados; nos casos em seja a rescisão do contrato e trabalho por justa causa, de acordo com o artigo 482 parágrafo único da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a exclusão de sócios será por decisão da assembleia quando ocorrer infrações a quaisquer disposições estatutárias e/ou regimentos; formas de expressão pública que prejudique a entidade ou que venha a provocar a desarmonia de seu funcionamento; delitos, desvio de numerários e/ou patrimônio, devidamente provocados; atos que impliquem em desabono e/ou descredito a entidade e/ou de seus associados; em caso de vínculo empregatício a exclusão implicara em demissão.

Art.7º. São direitos dos sócios dos quadros de comandos e ativos:

1-São direitos dos colaboradores do quadro ativo:

I - Participar de todas as atividades sociais promovidas pela **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana;**

II - Propor criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções:

III - Apresentar propostas, programas e projetos de ações para a **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana;**

IV - Os colaboradores deverão usar uniformes e breves nos termos do regulamento próprio.

V - Receber condecorações pelo mérito e abnegações demonstrados no exercício de suas funções.

Art.8º. São deveres dos membros dos quadros de comando e ativo:

I - Observar o estatuto, regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana.**

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art.9º. A assembleia geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários de Mariana;**

Art.10º. A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário ordinariamente 1(uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

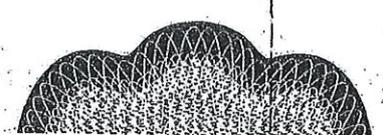
I - Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício;

II - Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;



CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

AG -





III – Deliberar sobre casos omissos ou não previsto neste estatuto;

IV – Deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios efetivos, colaboradores beneméritos.

Art.11º- As assembleias gerais serão convocadas pelo diretor presidente ou pela maioria dos diretores ou, ainda por um terceiro dos sócios efetivos.

Parágrafo único – A convocação da assembleia geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art.12º- A assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus associados e em segunda chamada 30(trinta) minutos depois, com qualquer número de sócios presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Terão direito de participar das assembleias os sócios efetivos, podendo votar e serem votados, desde que estejam em dia com seus compromissos estatutários.

CAPÍTULO SEXTO

Da diretoria e da administração da entidade:

Art.13º- A AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários de Mariana será dirigido por uma diretoria executiva composta por quatro (04) membros eleitos em assembleia geral, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os eleitos de imediato escolheram entre seus pares o Diretor-Presidente e Três diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao diretor presidente o "voto de Minerva".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A administração da entidade caberá a diretoria executiva e o diretor presidente representará a entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, como poderes específicos e mandato em prazo determinado em qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do diretor presidente que outorga a procuração.

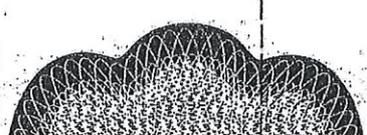
PARÁGRAFO QUARTO – A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art.14º- A Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana e ainda deliberar sobre:



CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

Adf





Livro: A89.AV.00023

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Folha: 143 Pag: 5

Livro A

Data: 02/07/2019

Apresentante: AHSSVM - Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana

I - A elaboração do regimento interno e organograma funcional da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana.**

II - A celebração de convênio e afiliação da **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana** junto a instituição ou organização congêneres;

III - A representação especial da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntário de Mariana** em eventos, campanhas, reuniões e demais interesse da entidade;

IV - Contratação, nomeação e licenciamento de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana;**

V - Elaboração de orçamento e plano de trabalho anual;

VI - A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade;

VII - Criação de núcleo da entidade em outras cidades;

VIII - Estabelecer as atribuições dos diretores;

XI - Indicar substituto para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a qualquer membro da diretoria praticar atos de liberalidade em nome da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Mariana.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - competirá ao diretor presidente:

I - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, somente mediante prévia e formal aprovação da diretoria executiva e autorização da assembleia geral.

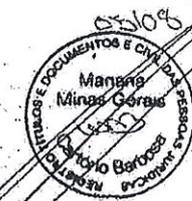
II - Convocar o conselho fiscal, sempre que julgar necessário;

III - Exercer outras atribuições indicativas pela diretoria executiva;

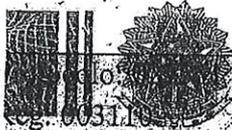
CAPÍTULO SÉTIMO

Do conselho consultivo

Art.15º- Com objetivo de assessorar os membros e funcionários da **AHSSVM Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários de Mariana** na consecução de seus objetivos estatutários e na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos. Os membros da entidade indicarão a diretoria executiva pessoas que de reconhecimento, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades para comporem o conselho consultivo.



CONFERE COM ORIGINAL MARIANA



Art.16º- A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o conselho consultivo.

Parágrafo Único- Os membros do conselho consultório participarão de reuniões de diretoria sempre que convocados pelo diretor presidente ou convidados por qualquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO

Do conselho fiscal

Art.17º- O conselho fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana** e se comporá de 2 (dois) sócios efetivos e 2 (dois) eleitos pela Assembleia geral nos termos deste estatuto.

Art.18º- Os sócios do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral nos termos deste estatuto.

Art.19º- Compete ao conselho fiscal:

- I- Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil financeiro da **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana**, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II- Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais voluntários de Mariana** sempre que necessário;
- III- Comparecer, quando convocados pelo diretor presidente, as Assembleias Gerais para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV- Opinar sobre a dissolução e liquidação da **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana**.

Parágrafo Primeiro- Os membros do conselho fiscal elegerão, por maioria simples cabendo o seu diretor Presidente o "voto de Minerva".

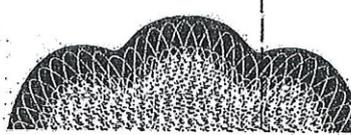
CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art.20º- O patrimônio da **AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana** será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado nacionais e/ou estrangeiros.



CONFERE COM ORIGINAL MARIANA





Processo nº 003116
Livro: A89 AV: 00023

Folha: 145 Pag: 7

Data: 02/07/2019

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: AHSSVM - Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana

Art.21º - A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana não poderá receber qualquer doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do Regime Financeiro

Art.22º - O exercício financeiro da AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.23º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até o dia 30 de abril do ano seguinte a Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das Disposições Especiais

Art.24º - A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana não distribuirá entre seus membros, sócios, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

Art.25º - A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.26º - No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art.27º - A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrências de participação no respectivo processo decisório.

Art.28º - O Conselho Fiscal terá competência para apurar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres.

02/07/19
REGISTROS E DOCUMENTOS E CIVIL DOS JUIZES DE PARECERES
Mariana
Minas Gerais
Breno Barbosa Borges
OFICIAL DE REGISTRO

CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

AG: -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Livro: A89 AV: 00023

Folha: 146 Pag: 8

Data: 02/07/2019

Apresentante: AHSSVM - Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana

Art.29º – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art.30º– A AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana observará as normas da prestação de contas que determinarão no mínimo:

I– A absorvência dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se de publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-as a disposição para exames de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Art.31º– É vedado a AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art.32º– O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e estará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.33º– É expressamente proibido uso da denominação social em atos que envolvam a AHSSVM Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana em obrigação recativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças e caução de favor.



CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

Mariana 07 de junho de 2019

Dou fé, Mariana, 05 de maio de 2021.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão P.J.	1	R\$ 19,49	R\$ 0,58	R\$ 1,17	R\$ 7,30	R\$ 28,54
6502-9	Folha Adicional P.J.	1	R\$ 9,68	R\$ 0,28	R\$ 0,56	R\$ 2,03	R\$ 12,53
Total			R\$ 29,15	R\$ 0,86	R\$ 1,73	R\$ 9,33	R\$ 41,07

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA Mariana, MG
SELO DE CONSULTA: EPY87317
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2480.0553.6579.9476

Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
Emol: 30,89 - TFJ: 9,33 - Valor final: 40,21 - ISS: 0,86
Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 05.513.705/0001-26

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG - CEP: 35420-000

Tel: (31)3557-2186

BRENO BARBOSA BORGES - OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES

Certifico finalmente que não foi encontrado nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até presente data, que altere os registros mencionados nesta certidão. Dou fé, Mariana/MG.



O referido é verdade e dou fé, Mariana, 05 de maio de 2021.

Wanderson Alexandre Borges
Substituto do CARTÓRIO BARBOSA

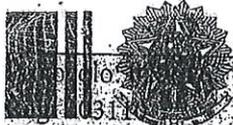
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
 1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA
 Mariana, MG
 SELO DE CONSULTA: Efy67325
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0346.8528.3800.0443
 Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
 Emol: 20,66 - TFJ: 7,3 - Valor final: 27,96 - ISS: 0,58
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recômpe	TFJ	Total
6503-7	Certidão Quesitos PJ	1	R\$ 19,49	R\$ 0,58	R\$ 1,17	R\$ 7,30	R\$ 28,54

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO *****

EM BRANCO



Livro: AT01 AV: 0002

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Folha: 1 Pag: 1

Livro A

Data: 28/04/2021

Apresentante: AHSSVM - Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

**AHSSVM- Associação Humanitária de
Serviços Sociais Voluntários de Mariana**

13.464.658/0001-04



Ata de convocação

O presidente da AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, CNPJ 13.464.658/0001-04, convida a todos que tem interesse em pleitear a diretoria desta entidade que iniciara no dia 27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2023, os interessados deverão compor as chapas e se escrever até o dia 26 de abril de 2021, local de inscrição: sede operacional da entidade, localizado no terminal rodoviário desta cidade no horário comercial, a reunião para aprovação da nova diretoria será dia 26 de abril as 19:00 hs na sede operacional.

Haylanny Eliete Teixeira Martins

Presidente/AHSSVM
AHSSVM - Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana
CNPJ: 13.464.658/0001-04

CONFERE COM ORIGINAL - MARIANA

MARIANA 19 DE ABRIL DE 2021

Dou fé. Mariana, 28 de abril de 2021.

Breno Barbosa Borges - Oficial

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA Mariana, MG
SELO DE CONSULTA: Efy67053
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1562.6387.8058.7310
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: Breno Barbosa Borges - Oficial
Emol: 20,66 - TFC: 7,3 - Valor final: 27,96 - ISS: 0,58
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Código	Atos	QQt.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
01-1	Certidão PJ	1	R\$ 19,49	R\$ 0,58	R\$ 1,17	R\$ 7,30	R\$ 28,54



Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Livro: A101 AV: 0002

Folha: 2 Pag: 1

Data: 28/04/2021

Apresentante: AHSSVM - Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana
13.464658/0001-04

ATA DE ELEIÇÃO

A Presidente da entidade AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, CNPJ 13.464.658/0001-04, no uso de suas atribuições reuniu-se no dia 26 de abril de 2021, às 19:00 hs, a reunião foi presidida pela Sra. Haylanny Eliete Teixeira Martins, que colocou em discussão a aprovação da nova diretoria da entidade para o pleito 2021/2023, para assessorar os trabalhos foi escolhido o Sr. Matheus Jose Araújo, CPF 154.017.786-60, feito a leitura da ata com apresentação de chapa única e substituição do 1º fiscal o Sr. Ailton Geraldo Teixeira Lopes, CPF 843.915.966-87, ficando assim constituída a presidência do pleito com início dia 27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2023. Presidente Sra. Haylanny Eliete Teixeira Martins, CPF 136.739.326-40, Vice- presidente Sr. Matheus Jose Araújo, CPF 154.017.786-60, 1º tesoureiro Sr. Antônio Sergio Severino, CPF 550.052.766-53, 1º Fiscal Sra. Thatiane Gonçalves Rocha, CPF 118.978.656-78. O Sr. Matheus lavrou a ata com as assinaturas dos presentes sendo eles;

1º- Haylanny Eliete Teixeira Martins- Presidente- CPF 136.739.326-40, RG MG 18410872

Haylanny Eliete Teixeira Martins
2º- Matheus Jose Araújo- Vice-Presidente- CPF 154.017.786-60, RG MG 21.675.504

Matheus Jose Araújo
3º- Antônio Sergio Severino- 1º tesoureiro- CPF 550.052.766-53

Thatiane Gonçalves Rocha
4º- Thatiane Gonçalves Rocha- 1º fiscal- CPF 118.978.656-78, RG MG 17.024.332

Posto operacional:
Br 356 s/n- km 13

Escritório Mariana:
Rua do Catete nº 274

Terminal rodoviário de Mariana

Centro, CP 35420.000

Fone: 55+31|35582478/986381814

Mariana/MG

Mariana 26 de abril de 2021

CONFERE COM ORIGINAL - MARIANA

Dou fé. Mariana, 28 de abril de 2021.

Breno Barbosa Borges - Oficial

Idigo	Ato	QQtid.	Emolumento	ISS	Recompa	TFJ	Total
01-1	Certidão PJ	1	R\$ 19,49	R\$ 0,58	R\$ 1,17	R\$ 7,30	R\$ 28,54

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA Mariana, MG
SELO DE CONSULTA: EFY67059
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9200.3747.0887.4473
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Breno Barbosa Borges - Oficial
Emol: 20,66 - TFJ: 7,3 - Valor final: 27,96 - ISS: 0,58
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



DECLARAÇÃO DE DOMICILIO DA ENTIDADE

AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.464.658/0001-04, por meio de seu Presidente responsável, Haylanny Eliete Teixeira Martins, brasileira, solteira, profissão auxiliar administrativo, inscrito no CPF136.739..326-40 e no RG MG18.410.872, na ausência de documento para comprovação de domicilio, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, ser o endereço onde está domiciliada a entidade, nos termos do código 75, inciso IV, do código civil, a rua do catete, nº 274, bairro centro, cep. 35420-000, no município de Mariana-MG.

Mariana 29 de abril de 2021.

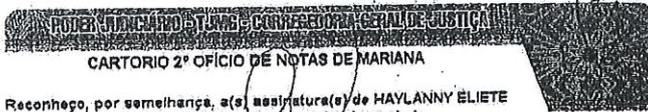
AHSSVM - Associação
Humanitária de Serviços
Sociais Voluntários de Mariana
CNPJ: 13.464.658/0001-04


Haylanny Eliete Teixeira Martins

HAYLANNY ELIETE TEIXEIRA MARTINS

Presidente/AHSSVM

W
CONFERE COM
ORIGINAL
- MARIANA



Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de HAYLANNY ELIETE TEIXEIRA MARTINS em testemunho da verdade.

Mariana/MG, 30/04/2021.

SELO CONSULTA: EPY64616
CÓDIGO SEGURANÇA: 4994636642473702

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA -
Escrivente

Emol.: R\$ 5,92 - T.F.J.: R\$ 1,91 - Valor final: R\$ 7,79 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.fmg.jus.br/>



Nº DA
ETIQUETA
AAJ678960

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.464.658/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2011
NOME EMPRESARIAL AHSSVM ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEBOM-MG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.99-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO CATETE	NUMERO 274	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.420-000	BARRIO/DISTRITO SAO GONCALO	MUNICIPIO MARIANA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GDUELI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 8745-5614	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 11:59:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.712, de 07 de Maio de 2013

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana – CBCCM e dá outras providências”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

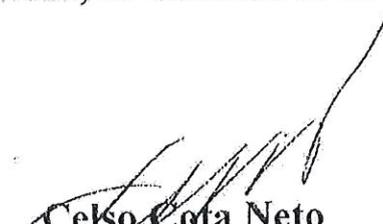
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **“Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana – CBCCM**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de maio de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 124 - Nº 171 - 28 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2016

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Conselho do Estado	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	5
Secretaria de Estado de Fazenda	9
Secretaria de Estado de Administração Prisional	10
Secretaria de Estado de Saúde	10
Secretaria de Estado de Inovação	15
Secretaria de Estado de Cultura	20
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	21
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	22
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	22
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	24
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário	23
Auditoria Geral do Estado	13
Poderes do Estado de Minas Gerais	23
Índices e Anexos	24

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Leis e Decretos

LEI Nº 22.291, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Extingue a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex" e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Pavão do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 2º O I fundido, por intermédio da União estadual do Estado de Minas Gerais "Geng", sucederá a Hidroex nos programas, projetos, contratos e convênios celebrados e nos demais direitos e obrigações.

Parágrafo único - Ficam transferidos para a União os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Hidroex até a data de entrada em vigor desta Lei, por ela ou por ela, quando necessário, as alterações contratuais.

Art. 3º Os bens móveis que constituem patrimônio da Hidroex, reservado o patrimônio do Estado, ficam:

Art. 1º Os bens móveis que constituem patrimônio da Hidroex, reservado o patrimônio do Estado, ficam:

Art. 2º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 3º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 4º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 5º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 6º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 7º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 8º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 9º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 10º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 11º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 12º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 13º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 14º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 15º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 16º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 17º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 18º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 19º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 20º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 21º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 22º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 23º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 24º Fica extinta a Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas "Hidroex", criada pela Lei nº 18.505, de 4 de novembro de 2009.

Art. 7º Os cargos e as gratificações extintos nos termos do art. 3º e os cargos e as gratificações transferidas nos termos do art. 6º serão identificados em decreto.

Art. 8º Em razão das extinções de que trata o art. 3º, ficam criadas as seguintes unidades de DAI-unitário de que trata o art. 2º da Lei Delegada nº 175, de 2007:

I - 29,10 (vinte e nove vírgula dez) unidades de DAI-unitário no Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igm - a que se refere o item V.7 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007;

II - 29,10 (vinte e nove vírgula dez) unidades de DAI-unitário no Instituto Estadual de Florestas - IEF - a que se refere o item V.15 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007;

III - 14,55 (quatorze vírgula cinquenta e cinco) unidades de DAI-unitário na Fundação Estadual do Meio Ambiente - Fema - a que se refere o item V.21 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007;

IV - 15,45 (quinze vírgula quarenta e cinco) unidades de DAI-unitário na Fundação João Pinheiro - FJP - a que se refere o item V.30 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007.

Parágrafo único - Os quantitativos criados neste artigo serão identificados em decreto.

Art. 9º O Poder Executivo poderá transferir, remanejar, transmitir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, bem como as dotações orçamentárias, o fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta Lei, observadas as normas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10. O inciso I do art. 24 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - pelo grupo de coordenação de políticas públicas setoriais, nos termos do art. 6º da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, responsável pela temática de meio ambiente";

Art. 11. Ficam revogadas:

I - a Lei nº 18.205, de 2009;

II - a Lei nº 18.205, de 2009;

Art. 12. Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação;

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de setembro de 2016, 228º da Independência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.291, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Declara a utilidade pública a entidade Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana - CBCCM - com sede no Município de Mariana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Pavão do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana - CBCCM - com sede no Município de Mariana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de setembro de 2016, 228º da Independência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 495, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para constituição de serviço, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Joima, de 13,8 KV, do Sistema CEMIG, no Município de Joima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 30 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para constituição de serviço, o terreno situado no Município de Joima, compreendido dentro de uma faixa de largura de 15 m, conforme descrição perimetral e área constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende ao terreno/servidão existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo e necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Joima, de 13,8 KV, do Sistema CEMIG, no Município de Joima.

Art. 3º A Comig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventual benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de setembro de 2016, 228º da Independência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 495, de 19 de setembro de 2016)

A descrição perimetral e a área do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: a descrição parte da rede existente na coordenada 274010/8163749, dentro da propriedade presumida de Rivaldo da Silva Neves, área rural do Município de Joima - MG, percorre-se em linha reta 597 m até a coordenada 274395,8164268, onde vira-se 7º 44' à direita e percorre-se 157 m em linha reta até cerca 1m/10m de das propriedades de Rivaldo da Silva Neves e de José Carlos Miranda Moura na coordenada 274511/8164371, compreendendo a distância total de 754 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 11,310 m².

CONFERE COM ORIGINAL MARIANA

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2017, que a

➤ dispõe de instalações sede própria a rua do catete nº274, Bairro São Gonçalo, Mariana-MG e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Mariana, 22 de junho de 2021.

Haylanny Eliete Teixeira Martins
Haylanny Eliete Teixeira Martins

AHSSVM - Associação
Humanitária de Serviços
Sociais Voluntários de Mariana
CNPJ: 13.464.658/0001-07

Presidente

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 8.726 DE 23/01/2017**

Declaro para os devidos fins, em nome da AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana sob o CNPJ nº 13.464.658/0001-04 nos termos dos Art. 38, § 1º, Alínea Q do Decreto nº 8.726, de 23/01/2017, que sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Mariana, 08 de junho de 2021.

Haylanny Eliete Teixeira Martins
Haylanny Eliete Teixeira Martins

Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2017, que a AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana

➤ dispõe de instalações (sala cedida pelo município na rodoviária) e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Mariana, 08 de junho 2021.

Haylanny Eliete Teixeira Martins
Haylanny Eliete Teixeira Martins

Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 8.726 DE 23/01/2017**

Declaro para os devidos fins, em nome do (a) *AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana*, sob o CNPJ nº13.464.658/0001-04 nos termos dos Art. 38, § 1º, Alínea O do Decreto nº 8.726, de 23/01/2017, que sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Mariana, 08 de junho de 2021.

Haylanny Eliete Teixeira Martins
Haylanny Eliete Teixeira Martins

Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO

MUNICIPAL Nº 8.726 DE 23/01/2017

Declaro para os devidos fins, em nome da AHSSVM-Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, nos termos dos Art. 38, § 1º, Alínea P do Decreto nº 8.726, de 23/01/2017, que:

Sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Mariana, 08 de junho de 2021.

Haylanny Eliete Teixeira Martins

Haylanny Eliete Teixeira Martins

Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO

MUNICIPAL Nº 8.726 DE 23/01/2017

Declaro para os devidos fins, em nome da AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, nos termos dos Art. 38, § 1º, Alínea M do Decreto nº 8.726, de 23/01/2017, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Mariana, 08 de junho de 2021.

Haylanny Eliete Teixeira Martins
Haylanny Eliete Teixeira Martins
Presidente

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM
ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.726 DE
23/01/2017.**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 38, **caput**, inciso IX, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que a AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana e CNPJ: 13.464.658/0001-04 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Mariana, 08 de junho de 2021.

Haylanny Eliete Teixeira Martins/

Presidente Haylanny Eliete Teixeira Martins

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
:HAYLIANNY ELIETE TEIXEIRA MARTINS PRESIDENTE	RG-MG18.410.872 CPF 136.739.326-40	Rua Alecrim, 62- rosário- Mariana 989432692- Haylannyteixeira19@gmail.com
THATIANE GONÇALVES ROCHA 1º fiscal	RG-MG17.024.332 CPF 118.978.656-78	986820722 Thatyrocha2@gmail.com
SECRETÁRIO:		

Haylanny Eliete Teixeira Martins

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA NACIONAL DE VEICULAÇÃO
DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
NACIONAL DE VEICULAÇÃO

NOME
MAYLANNY ELIETE TEIXEIRA MARTINS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M018410872 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
136.739.325-40 10/05/1997

FILIAÇÃO
PAULO FERNANDES
MARTINS
ELISABETE APARECIDA
CLEMENTE

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO
07201856806

VALIDADE
07/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/01/2019

OBSERVAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL - MARIANA

Maylanny Eliete Teixeira Martins

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
31/03/2019

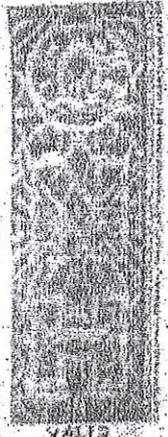
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

43555002186
M0511716180

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1992696449



PROIBIDO PLASTIFICAR
1992696449

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.464.658/0001-04

Razão Social: AHSSVM ASSOC HUM DE SERV SOC VOLUNTARIOS DE MARIANA

Endereço: RUA DO CATETE 274 / SAO GONCALO / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072804564329784850

Informação obtida em 12/08/2021 14:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/06/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/09/2021

NOME: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA

CNPJ/CPF: 13,464.658/0001-04

LOGRADOURO: RUA DO CATETE

NÚMERO: 274

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35420057

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000473157283



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CBCCM CORPO DE BOMBEIROS CIVIL COMUNITARIO DE MARIANA CNPJ: 13464658000104

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS

COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

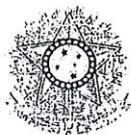
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWCVQMLDUKIKR1B1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 22 de Junho de 2021



BRASIL
CERTIDÃO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.464.658/0001-04
Certidão n°: 19340496/2021
Expedição: 22/06/2021, às 10:34:49
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.464.658/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AHSSVM ASSOCIACAO HUMANITARIA DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE MARIANA
CNPJ: 13.464.658/0001-04

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Junho de 2021 às 10:40

MARIANA, 22 de Junho de 2021 às 10:40

Código de Autenticação: 2106-2210-4022-0587-3077

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

INSTITUTO PEDRA

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Haylanny Eliete Teixeira Martins Presidente	MG-18.410.872-SSP-MG CPF 136.739.326-40	Rua Alecrim n° 62, bairro rosário, Mariana-MG Telefone (31)98943-2692 E-mailHaylannyteixeira19@gmail.com
Matheus Jose Araujo Vice- Presidente	RG MG 21.675.504 CPF 154.017.786-60	Rua Piau, n° 654, colina, Mariana-MG Telefone (31)982061349 E-mail- matheus31araujo1569@gmail.com
Antônio Sergio Severino- TESOUREIRO	RG- MG 2290279, SSPMG CPF 550.052.766-53	Rua do Catete n° 274, centro, Mariana-MG Telefone: (31)988791799 E-mail: tonyonebrasil@hotmail.com
Thatiane Gonçalves Rocha 1° fiscal	RG MG 17.024.332, SSPMG CPF 118.978.656-78	Rua dos Paulista, n° 300, Antônio Dias Telefone (31)986820722 E-mail- thatyrochas2@gmail.com

ESTE É O SEU CARTÃO DE DÉBITO DO SANTANDER



HAYLANNY ELIETE TEIXEIRA M
R PINHO 740 CSA
ROSARIO
35420-000 MARIANA MG



72082685266947191555XXXXX33530418

D95 A27 C18 -8

Uma forma prática e segura de fazer as suas compras.

AQUI VOCÊ VAI ENCONTRAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE

o seu cartão. Benefícios | controle e gestão | cuidados